

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **Município de Petrolina/PE**, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", representado pelo "**MENOR VALOR DO LOTE**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **KARPEGEANY FERREIRA DOS SANTOS**, designado (a) mediante **Portaria nº 03704/2024**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - cujo a Secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 13.876/2024
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	017/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR para os estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
TIPO: MENOR PREÇO	
JULGAMENTO: MENOR VALOR DO LOTE	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br .	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3861.3514 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.pe	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR** para os estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE, telefone para contato 87.3861.3514.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04.04.2024 a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 17.04.2024, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56302-905. Fone: 87.3861.3514

4.2 - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 29.036.772,00 (vinte e nove milhões, trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 – Será de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.3 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.4 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

7.6.14 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital, à luz do artigo 15º da Lei 14.133/2021.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM/LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos de “descrição detalhada do objeto ofertado” (“marca e/ou editora”/“especificações”/“unidade”/“quantidade”/“preço unitário” e “valor global”) deverão ser preenchidos, CASO SOLICITADAS, de modo a viabilizar a análise da adequação da proposta em relação às exigências do **Termo de Referência – ANEXO I;**

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca e/ou editora, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 – Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que

ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS do LOTE(S)** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

15.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

15.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

15.2.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

15.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.11 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 – CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de item(ns) do lote(s) similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o Lote/item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

15.3.1.2 - *Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 5% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote;*

15.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

15.3.1.11 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação;

15.3.3 - Prova de atendimento aos requisitos previstos em eventuais regulamentações relativas à comercialização de livros/materiais didáticos complementares, definidos pelo Ministério da Educação, respeitado a determinação da Lei nº 9.610/1998 no que diz respeito a consolidação dos direitos autorais, bem como, nos termos dos arts. 3º e 12º do Decreto-Lei nº 1.0006/1938.

15.4 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) *Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

15.4.3 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação** ou do lote pertinente.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (13.3, 13.4, 13.5 e 13.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1 - A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

17.1.2 - A **proposta final global do LOTE(S) não poderá conter item (ns) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total**, devendo a empresa licitante readequar o valor do (s) item (ns) aos valores de referência constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado do LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **8.6**.

17.1.6 - **O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no “**PETRO ONLINE**” ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP/MEI/COOP., se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a **INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3 - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à **intenção de recorrer** importará a decadência desse direito.

19.4 - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

19.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.20.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

23.1.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

23.1.1.1 - Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto.

23.1.1.2 - Oferecer material bibliográfico disponível no mercado interno (nacional), impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962.

23.1.1.3 - Ofertar livros/exemplares com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado.

23.1.1.4 - Apresentar os bens com a sobrecapa e o plástico de proteção original intacto, se houver.

23.1.1.5 - Incluir materiais suplementares como códigos de acesso e materiais digitais, se houver, funcionando corretamente e válidos, sem apresentar qualquer marca, manchas, rasgos, arranhões, cores destoantes do restante da publicação em sua capa e páginas internas.

23.1.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1.2.1 - Os materiais didáticos a serem adquiridos deverão estar alinhados ao programa de formação desenvolvido pelo Município, de modo a impulsionar a melhoria da aprendizagem dos alunos, nos termos das diretrizes educacionais vigentes, bem como abordagem pedagógica essencial ao desenvolvimento integral dos estudantes.

23.1.2.2 - O prazo de entrega dos **itens é de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação efetuada pela contratante, através de Ordem de Fornecimento.

23.1.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

23.1.2.4 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

23.1.2.5 - Os itens deverão ser entregues de forma **INTEGRAL**, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

23.1.2.6 - Forma da solicitação: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega.

23.1.2.7 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações deste Termo de Referência.

23.1.2.8 - A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o receptor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos itens.

23.1.2.9. A contratada se obriga a substituir no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, os itens em desacordo com as especificações ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

23.1.2.10 - O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

23.1.2.11 - Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

23.1.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

23.1.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.3.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.1.3.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.3.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.2.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, conforme item 23.2.5.

23.2.3 - Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, às custas da contratada.

23.2.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por parte da contratante.

23.2.4.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

23.2.5 - Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

23.2.6 - O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade do Contratado.

23.2.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23.3 - A **CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que **deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens do lote, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

24.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.10 – DO REAJUSTE

24.10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

24.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Petrolina – PE/2024.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA
Agente de Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - C.N.P.J.:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEDUCE) E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Parque Bandeirantes, Petrolina – PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da Cédula de Identidade nº 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Orocó, N 138, Centro, na cidade de Petrolina - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR** para os estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.1.1 – O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.2 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na cláusula terceira deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência **de 12 (DOZE) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO:

3.1.1.1. Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto.

3.1.1.2. Oferecer material bibliográfico disponível no mercado interno (nacional), impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962.

3.1.1.3. Ofertar livros/exemplares com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado.

3.1.1.4. Apresentar os bens com a sobrecapa e o plástico de proteção original intacto, se houver.

3.1.1.5. Incluir materiais suplementares como códigos de acesso e materiais digitais, se houver, funcionando corretamente e válidos, sem apresentar qualquer marca, manchas, rasgos, arranhões, cores destoantes do restante da publicação em sua capa e páginas internas.

3.1.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.2.1 - Os materiais didáticos a serem adquiridos deverão estar alinhados ao programa de formação desenvolvido pelo Município, de modo a impulsionar a melhoria da aprendizagem dos alunos, nos termos das diretrizes educacionais vigentes, bem como abordagem pedagógica essencial ao desenvolvimento integral dos estudantes.

3.1.2.2 - O prazo de entrega dos **itens é de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação efetuada pela contratante, através de Ordem de Fornecimento.

3.1.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2.4 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

3.1.2.5 - Os itens deverão ser entregues de forma **INTEGRAL**, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

3.1.2.6 - Forma da solicitação: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega.

3.1.2.7 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações deste Termo de Referência.

3.1.2.8 - A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos itens.

3.1.2.9 - A contratada se obriga a substituir no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, os itens em desacordo com as especificações ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.1.2.10 - O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2.11 - Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

3.1.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.3.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, conforme item 5.2.5.

3.2.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, as custas da contratada.

3.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por parte da contratante.

3.2.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.2.5. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

3.2.6. O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade do Contratado.

3.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES, EDITORA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 – O valor global para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 – Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/ Editora	Und	Qtde	Valor unitário	Total

4.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que **deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens do lote, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.11 – DO REAJUSTE

4.11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.11.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 94.100

Projeto/Atividade: 12.361.3011.2.4328 / 12.365.3011.2.4012

Elemento: 3.3.90.32

Fonte: 1.500.1001 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O equilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações

pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 006/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da lei.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

7.17 - A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos materiais didáticos complementares nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.18 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.19 - A CONTRATADA deverá comunicar à **CONTRATANTE**, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar,

mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.11 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.13 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.16 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços/fornecimento acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(datado e assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Datado e assinado eletronicamente)

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico/SRP Nº XXX/2023**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na IN SLTI/MPOG Nº 1/2010:

- I. que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Declaro ainda:

Ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Termo de Referência e no Edital, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º, inciso VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados.

Prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- V. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4138-F32C-26E2-05A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA (CPF 935.XXX.XXX-34) em 03/04/2024 15:12:45
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4138-F32C-26E2-05A4>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR** para os estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PROJETO CIRANDAR 1 Obra coletiva da Aprender Editora. Organizadoras: Arianne Miranda, Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT DO ESTUDANTE · Livro Pasta Minhas Descobertas · Livro da Família; · Agenda do Bebê · Bolsa do Bebê *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	2.361	R\$ 435,00	R\$ 1.027.035,00
1.2	PROJETO CIRANDAR 1 Obra coletiva da Aprender Editora. Organizadoras: Arianne Miranda, Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT PARA O PROFESSOR · Guia de Orientações; · Fascículos, Cuidados, Estímulos e Interação; · Caderno de Registros; *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	93	R\$ 737,00	R\$ 68.541,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$1.095.576,00

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	BRINCANDO E APRENDENDO 1 – CRECHE (2 ANOS) Organizadora:	464242	KIT	3.328	R\$ 435,00	R\$ 1.447.680,00

	Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro Pasta da Criança · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL					
2.2	BRINCANDO E APRENDENDO 1 – CRECHE (2 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro Pasta da Criança; · Cartazes Expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	93	R\$ 737,00	R\$ 68.541,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$1.516.221,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	BRINCANDO E APRENDENDO 2 – CRECHE (3 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro Pasta da Criança; · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	4.138	R\$ 435,00	R\$ 1.800.030,00
3.2	BRINCANDO E APRENDENDO 2 – CRECHE (3 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro Pasta da Criança, · Cartazes Expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	116	R\$ 737,00	R\$ 85.492,00

VALOR TOTAL LOTE 03	R\$1.885.522,00
----------------------------	------------------------

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - PRÉ ESCOLA (4 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2; · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	5.071	R\$ 435,00	R\$ 2.205.885,00
4.2	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - PRÉ ESCOLA (4 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2, · Cartazes Expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	94	R\$ 737,00	R\$ 69.278,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$2.275.163,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - PRÉ ESCOLA (5 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE	464242	KIT	5.375	R\$ 435,00	R\$ 2.338.125,00

	· Livro da Criança VOL 1 e VOL 2; · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL					
5.2	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - PRÉ ESCOLA (5 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor, · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2, · Cartazes Expositores para sala de aula; *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	95	R\$ 737,00	R\$ 70.015,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$2.408.140,00

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ANO Autoras: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro do Aluno - Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa - Vol. Único · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.948	R\$ 435,00	R\$ 2.152.380,00
6.2	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1ºANO Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro do Aluno Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa Vol. Único; · Brincando com o Alfabeto; · Cartazes expositores para sala de aula.	464248	KIT	114	R\$ 737,00	R\$ 84.018,00

	*MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$2.236.398,00

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 1º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal – Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.948	R\$ 147,00	R\$ 727.356,00
7.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 1º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal – Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	114	R\$ 223,00	R\$ 25.422,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$752.778,00

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ANO Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro do Aluno - Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa - Vol. Único · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.875	R\$ 435,00	R\$ 2.120.625,00
8.2	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ANO Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor;	464248	KIT	113	R\$ 737,00	R\$ 83.281,00

	· Livro do Aluno - Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa - Vol. Único; · Brincando com as Palavras - Vol. Único; · Cartazes expositores para sala de aula; *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$2.203.906,00

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 2º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.875	R\$ 147,00	R\$ 716.625,00
9.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 2º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	113	R\$ 223,00	R\$ 25.199,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$741.824,00

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 1. (3º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT DO ESTUDANTE · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.514	R\$ 435,00	R\$ 2.398.590,00
10.2	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E	464248	KIT	107	R\$ 737,00	R\$ 78.859,00

	ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. (3º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas. · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. · Cartazes expositores para sala de aula *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$2.477.449,00

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 3º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.514	R\$ 147,00	R\$ 810.558,00
11.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 3º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	107	R\$ 223,00	R\$ 23.861,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$834.419,00

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. (4º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT DO ALUNO · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e	464248	KIT	5.387	R\$ 435,00	R\$ 2.343.345,00

	Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2.					
	*MATERIAL CONSUMÍVEL					
12.2	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 (4º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas. · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. · Cartazes expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	103	R\$ 737,00	R\$ 75.911,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$2.419.256,00

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 4º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.387	R\$ 147,00	R\$ 791.889,00
13.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 4º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	103	R\$ 223,00	R\$ 22.969,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$814.858,00

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E	464248	KIT	5.381	R\$ 435,00	R\$ 2.340.735,00

	ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. (5º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT ALUNO · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. *MATERIAL CONSUMÍVEL					
14.2	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 (5º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas. · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. · Cartazes expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	97	R\$ 737,00	R\$ 71.489,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$2.412.224,00

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA – ALUNO 5º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.381	R\$ 147,00	R\$ 791.007,00
15.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 5ºANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	97	R\$ 223,00	R\$ 21.631,00
VALOR TOTAL LOTE 15						R\$812.638,00

LOTE 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 6º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.391	R\$ 200,00	R\$ 478.200,00
16.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 6º ANO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 16						R\$498.900,00

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1	VIDA & MATEMÁTICA 6º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.391	R\$ 200,00	R\$ 478.200,00
17.2	VIDA & MATEMÁTICA 6º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno. · Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL LOTE 17	R\$498.900,00
----------------------------	----------------------

LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 7º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquentas AEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.662	R\$ 200,00	R\$ 532.400,00
18.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 7º ANO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquentas AEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 18						R\$553.100,00

LOTE 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	VIDA & MATEMÁTICA 7º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentasAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.662	R\$ 200,00	R\$ 532.400,00
19.2	VIDA & MATEMÁTICA 7º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno.	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

	· Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 19						R\$553.100,00

LOTE 20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 8º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.742	R\$ 200,00	R\$ 548.400,00
20.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 8º ANO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 20						R\$569.100,00

LOTE 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.1	VIDA & MATEMÁTICA 8º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.742	R\$ 200,00	R\$ 548.400,00
21.2	VIDA & MATEMÁTICA 8º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

	Professor. · Livro do Aluno. · Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 21						R\$569.100,00

LOTE 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 9º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.167	R\$ 200,00	R\$ 433.400,00
22.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 22						R\$454.100,00

LOTE 23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.1	VIDA & MATEMÁTICA 9º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.167	R\$ 200,00	R\$ 433.400,00
23.2	VIDA & MATEMÁTICA 9º ANO Organizadora: Lídia Azevedo	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno. · Suplemento Professor #EsquentasaEB.					
*MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 23					R\$454.100,00

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$29.036.772,00
---------------------------	-------------------------

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TÍTULOS/OBRAS

1.2.1. Os títulos devem possuir, obrigatoriamente, registro ISBN (*International Standard Book Number*), de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULOS	
LOTE 01	ISBN
Projeto Cirandar - Coleção	978-85-8314-134-1
Livro Pasta Minhas Descobertas 1	978-85-8314-135-8
Guia De Orientação Didática Do Professor	978-85-8314-138-9
Cirandar 1	978-85-8314-139-6
LOTE 02	ISBN
Coleção Brincando E Aprendendo	978-85-8314-059-7
Brincando e Aprendendo 1 Livro da Criança	978-65-5610-059-3
Brincando e Aprendendo 1 Guia do Professor	978-65-5610-039-5
LOTE 03	ISBN
Brincando e Aprendendo 2 Livro da Criança	978-65-5610-058-6
Brincando e Aprendendo 2 Guia do Professor	978-65-5610-040-1
Brincando E Aprendendo - Livro da Família 2	978-65-5610-065-4
LOTE 04	ISBN
Coleção Lendo e Escrevendo Volta e Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar	978-85-8314-013-9
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 2 - Livro Do Aluno - Vol.1	978-85-8314-255-3
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 2 - Livro Do Aluno - Vol.2	978-85-8314-256-0
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar - 2 - Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-257-7
LOTE 05	ISBN
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 3 - Livro Do Aluno - Vol.1	978-85-8314-258-4

Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 3 - Livro Do Aluno - Vol.2	978-85-8314-259-1
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 3 - Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-260-7
Livro Da Família	978-65-5610-021-0
LOTE 06	ISBN
Coleção Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento E Alfabetização	978-85-8314-011-5
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 1 Ano: Livro Do Aluno - Vol 1	978-85-8314-265-2
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 1 Ano: Livro Do Aluno - Vol 2	978-85-8314-266-9
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 1 Ano: Tarefa De Casa	978-85-8314-267-6
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização: Brincando com o Alfabeto	978-85-8314-264-5
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização -1 Ano: Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-268-3
LOTE 07	ISBN
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 1º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-054-6
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 1º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos.	978-65-88587-04-1
LOTE 08	ISBN
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Livro Do Aluno - Vol 1	978-85-8314-269-0
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Livro Do Aluno - Vol 2	978-85-8314-270-6
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Tarefas De Casa	978-85-8314-271-3
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Brincando Com As Palavras	978-85-8314-262-1
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-272-0
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Livro Da Família	978-85-8314-263-8
LOTE 09	ISBN
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 2º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos.	978-85-8471-040-9
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 2º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos.	978-65-88587-05-8
LOTE 10	ISBN
Coleção Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística	978-85-8314-205-8
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Livro do Aluno: Volume 1	978-85-8314-206-5
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Livro do Aluno: Volume 2	978-85-8314-207-2

Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Tarefa de Casa: Volume 1	978-85-8314-208-9
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Tarefa de Casa: Volume 2	978-85-8314-209-6
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Guia de Orientações Didáticas do Professor	978-85-8314-210-2
LOTE 11	ISBN
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 3º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-050-8
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 3º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-65-88587-05-8
LOTE 12	ISBN
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Livro do Aluno: Volume 1	978-65-5610-048-7
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Livro Do Aluno: Volume 2	978-65-5610-053-1
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Tarefa de Casa: Volume 1	978-65-5610-046-3
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Tarefa de Casa: Volume 2	978-65-5610-055-5
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Guia de Orientações Didáticas Do Professor	978-65-5610-050-0
LOTE 13	ISBN
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 4º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-053-9
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 4º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-65-88587-03-5
LOTE 14	ISBN
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: livro do aluno: volume 1	978-65-5610-047-0
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: livro do aluno: volume 2	978-65-5610-043-2
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: tarefa de casa: volume 1	978-65-5610-057-9
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: tarefa de casa: volume 2	978-65-5610-056-2
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: guia de orientações didáticas do professor	978-65-5610-051-7
LOTE 15	ISBN
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 5º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-043-0
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 5º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-65-88587-03-4
LOTE 16	ISBN
Coleção Vida & Linguagem	978-85-8314-157-0
Vida E Linguagem 6º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-158-7

Vida E Linguagem 6º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-159-4
Vida E Linguagem 6º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-161-7
Vida & Linguagem 6º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-187-7
LOTE 17	ISBN
Coleção Vida & Matemática	978-85-8314-224-9
Vida & Matemática 6º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-229-4
Vida & Matemática 6º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-230-0
Vida & Matemática 6º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-233-1
Vida & Matemática 6º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-234-8
LOTE 18	ISBN
Vida E Linguagem 7º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-162-4
Vida E Linguagem 7º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-163-1
Vida E Linguagem 7º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-165-5
Vida & Linguagem 7º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-189-1
LOTE 19	ISBN
Vida & Matemática 7º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-235-5
Vida & Matemática 7º Ano: Sugestões E Orientação Para Professor	978-85-8314-236-2
Vida & Matemática 7º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-239-3
Vida & Matemática 7º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-240-9
LOTE 20	ISBN
Vida E Linguagem 8º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-166-2
Vida E Linguagem 8º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-167-9
Vida E Linguagem 8º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-169-3
Vida & Linguagem 8º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-191-4
LOTE 21	ISBN
Vida & Matemática 8º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-241-6
Vida & Matemática 8º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-242-3
Vida & Matemática 8º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-245-4
Vida & Matemática 8º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-246-1
LOTE 22	ISBN
Vida E Linguagem 9º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-170-9
Vida E Linguagem 9º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-171-6
Vida E Linguagem 9º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-173-0
Vida & Linguagem 9º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-193-8
LOTE 23	ISBN
Vida & Matemática 9º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-225-6
Vida & Matemática 9º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-226-3
Vida & Matemática 9º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-227-0
Vida & Matemática 9º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-228-7

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3. Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual, que cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina, se deu em 29 de dezembro de 2023, por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando, assim, o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4. Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos do objeto:

4.1.1.1. Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto.

4.1.1.2. Oferecer material bibliográfico disponível no mercado interno (nacional), impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962.

4.1.1.3. Ofertar livros/exemplares com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado.

4.1.1.4. Apresentar os bens com a sobrecapa e o plástico de proteção original intacto, se houver.

4.1.1.5. Incluir materiais suplementares como códigos de acesso e materiais digitais, se houver, funcionando corretamente e válidos, sem apresentar qualquer marca, manchas, rasgos, arranhões, cores destoantes do restante da publicação em sua capa e páginas internas.

4.1.2. Sustentabilidade:

4.1.2.1. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidade de aprendizagem ao longo da vida para todos, é um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Assim, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na IN SLTI/MPOG N° 1/2010:

- I. que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2. A Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Termo de Referência e no Edital, tais

como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º, inciso VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

4.1.2.3. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados.

4.1.2.4. A empresa contratada deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- V. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os materiais didáticos a serem adquiridos deverão estar alinhados ao programa de formação desenvolvido pelo Município, de modo a impulsionar a melhoria da aprendizagem dos alunos, nos termos das diretrizes educacionais vigentes, bem como abordagem pedagógica essencial ao desenvolvimento integral dos estudantes.

5.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação efetuada pela contratante, através de Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

5.1.5. Os itens deverão ser entregues de forma **INTEGRAL**, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

5.1.6. Forma da solicitação: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega.

5.1.7. As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações deste Termo de Referência.

5.1.8. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos itens.

5.1.9. A contratada se obriga a substituir no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, os itens em desacordo com as especificações ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.1.10. O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.11. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, conforme item 5.2.5.

5.2.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, as custas da contratada.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por parte da contratante.

5.2.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.5. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade do Contratado.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) DE**

DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **desequilíbrio econômico-financeiro do contrato** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. DO REAJUSTE

7.3.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-

se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

8.2. DA INAPLICABILIDADE DE COTA E/OU EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

8.2.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); bem como, deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2. Já o art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**. O Decreto nº 8.538/2015, mais precisamente em seus arts. 8º e 10º, também afasta a obrigatoriedade do tratamento diferenciado e simplificado, nos mesmos termos da LC nº 123/2006.

8.2.3. Na licitação em referência, em que pese a natureza divisível do bem, a sua cisão representa prejuízo para o conjunto do objeto e, conseqüentemente, para o próprio processo licitatório, diante da necessidade de entrega padronizada que reduza riscos. Inclusive, optou-se pela formação de lotes, ante inviabilidade técnica de parcelamento da solução e da adjudicação por itens, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

8.2.4. Pedagogicamente, a decisão de não realizar o parcelamento dos materiais didáticos, através da reserva de cota, é justificada pela compreensão da natureza dinâmica do processo educacional e da integralidade do desenvolvimento dos estudantes. A aquisição dos livros e materiais didáticos representa uma parte fundamental desse processo, desempenhando um papel essencial no enriquecimento das experiências de aprendizado.

8.2.5. A não fragmentação garante que os alunos tenham acesso a uma gama completa de recursos, permitindo uma abordagem integrada e holística na educação. Os materiais didáticos, quando considerados como um conjunto, proporcionam uma continuidade e coerência nas estratégias pedagógicas, facilitando a compreensão e a assimilação dos conteúdos.

8.2.6. Além disso, a não fragmentação da compra permite uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando o processo logístico e administrativo. A inaplicabilidade de cotas principais e reservadas garante a disponibilidade imediata de todos os materiais necessários, evitando interrupções no fluxo educacional, garantindo que os alunos tenham acesso rápido e contínuo aos recursos essenciais para o seu aprendizado.

8.2.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, a finalidade educativa inerente às coleções didático-pedagógicas de natureza complementar – já agrupadas em lotes que consideram o grupo de ano/série abrangidos pela coleção – e o intuito de se alcançar uma contratação que apresente vantajosidade para a administração, vislumbra-se a impossibilidade de divisão do bem.

8.2.8. É necessário que a entrega dos itens para a Rede Municipal de Ensino como um todo ocorra simultaneamente, não sendo possível que um grupo de estudantes receba o material em detrimento de outro, caso alguma das empresas ganhadoras da cota não realize a entrega no prazo estipulado. Não há como admitir entregas em períodos diversos, eis que isso impossibilita a implantação do projeto pedagógico. Ademais, é imprescindível a formação continuada em rede e a implantação de um cronograma curricular de ensino único, pelo que se faz necessária a manutenção dos lotes sem divisão de cota principal e cota reservada.

8.2.9. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração. O fomento a atividade das MEs e EPPs não pode ser encarado de forma radical, posto que a aplicação da norma, como o próprio legislador considerou, deve estar adequado ao objeto licitado, sob pena de prejuízo a administração pública.

8.2.10. Por todo o exposto, a divisão dos lotes já estipulados para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características, especificações técnicas e prazo de entrega simultâneo, sendo que eventual diferença não é desejável e nem benéfica. Logo, presente à exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

8.3.1.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3.1.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.3.1.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.3.1.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.1.3.1.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.3.1.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção

de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.3.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

8.3.1.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

8.3.1.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.3.1.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1º e § 2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

8.3.1.3.2.6. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II da Lei nº 14.133/2021);

8.3.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas (art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo 5%** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.3.1.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos em eventuais regulamentações relativas à comercialização de livros/materiais didáticos complementares, definidos pelo Ministério da Educação, respeitado a determinação da Lei nº 9.610/1998 no que diz respeito a consolidação dos direitos autorais, bem como, nos termos dos arts. 3º e 12º do Decreto-Lei nº 1.0006/1938.

8.3.1.4.3. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei nº 5.764/ 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.4.4. Participação de Consórcios: não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que

empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista, que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.036.772,00 (vinte e nove milhões, trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)**, conforme custos unitários indicados no item 1.1 deste termo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 94.100

Projeto/Atividade: 12.361.3011.2.4328 / 12.365.3011.2.4012

Elemento: 3.3.90.32

Fonte: 1.500.1001 (Recursos Próprios)

10.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 15 de março de 2024.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **DAVI DE CASTRO RODRIGUES** (Matrícula nº 714143-01), Diretor de Compras (Portaria nº 03572/2023).

(assinado eletronicamente)

DAVI DE CASTRO RODRIGUES

Diretor de Compras

Portaria nº 03572/2023

ALAN-DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e THIAGO MOTA DE CARVALHO são responsáveis pela solicitação da contratação do objeto, suas especificações, quantitativos, condições da contratação, justificativa da contratação, garantia/validade do objeto, qualificação técnica, sustentabilidade ambiental e demais aspectos referentes ao objeto.

(assinado eletronicamente)

ALAN-DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Secretário Executivo de Ensino Fundamental

Portaria nº 02654/2022

(assinado eletronicamente)

POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO

Secretária Executiva de Primeira Infância

Portaria nº 01235/2022

(assinado eletronicamente)

THIAGO MOTA DE CARVALHO

Secretário Executivo da Política de Educação em Tempo Integral

Portaria nº 03302/2023

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 02649/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F67D-D00D-B0A7-757E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVI DE CASTRO RODRIGUES (CPF 709.XXX.XXX-30) em 15/03/2024 18:23:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA (CPF 837.XXX.XXX-00) em 15/03/2024 20:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 16/03/2024 10:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO MOTA (CPF 062.XXX.XXX-88) em 16/03/2024 11:28:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.XXX.XXX-06) em 18/03/2024 18:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F67D-D00D-B0A7-757E>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

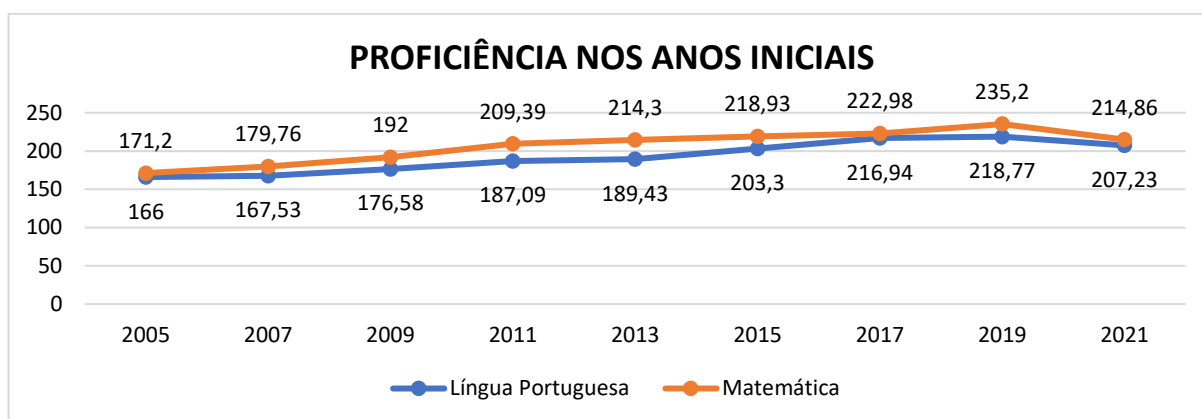
1.1 A necessidade de adquirir materiais didáticos complementares para a Rede de Ensino de Petrolina/PE é imperativa, dado o cenário educacional desafiador enfrentado pelo município, quer seja pela garantia das ações de manutenção dos bons resultados, quer seja pela correção de fluxo e alinhamento pedagógico com as políticas educacionais vigentes.

1.2. Assim, a educação de Petrolina caminha na perspectiva de melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população e maximizar os resultados alcançados por nossas escolas e alunos. Fruto de todo o esforço empreendido, é lícito pontuarmos a evolução do município no Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), principal indicador de resultado na área. Desde 2005, quando o Ministério da Educação passou a tabular os resultados, observa-se que Petrolina afirmou-se em um processo de crescimento, ficando até 2021 acima da meta projetada para cada período, tanto nos Anos Iniciais (1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental), como nos Anos Finais (6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental). No entanto, é necessário refletirmos o que esses números representam e se, de fato, expressam a realidade que queremos para a nossa educação.

1.3. Analisando os indicadores de proficiência, os dados refletem o que dizem os números do IDEB, também assumindo uma escala gradual de evolução, tendo uma queda representativa no ano de 2021, na avaliação realizada dentro do contexto pandêmico. É lícito, neste caso,

considerarmos todo o contexto de desenvolvimento das atividades pedagógicas no período de pandemia e os impactos que o cenário epidemiológico causou para a aprendizagem de nossas crianças.

1.4. O gráfico abaixo apresenta de forma visual como as proficiências em Língua Portuguesa e Matemática caminharam ao longo da série histórica.



1.5. A análise mais detalhada dos índices de proficiências apresentados reforça a importância de aquisição de materiais didáticos complementares, sobretudo na perspectiva de recompor as aprendizagens e garantir os direitos educacionais. Embora tenha havido ligeiros incrementos nos índices, a evolução ainda é insuficiente.

1.6. A distorção idade-série é outra problemática a ser enfrentada, com taxas que motivam uma certa preocupação, sobretudo nos anos finais. Compreendemos que o desenvolvimento da cidade e a sua representatividade para a região coloca Petrolina como um “porto seguro” para muitas pessoas que aqui se instalam em busca de melhores condições de vida. Com a migração, diversos problemas sociais passam a compor o cenário das políticas públicas e na educação não é diferente. Como direito subjetivo, a garantia do acesso à escola é prioridade para o município e, assim, o indicador de distorção idade-série aponta, a partir do 4.º ano do ensino fundamental, para uma situação que merece um olhar especial.

1.7. A análise dos dados revela uma tendência preocupante ao longo dos anos escolares. Tendo como referência o ano de 2022 e iniciando no 4º ano, onde 7,7% dos alunos enfrentam essa situação, os números vão aumentando progressivamente: 11,5% no 5º ano, 13,9% no 6º ano, 15,5% no 7º ano, 16,3% no 8º ano e 14,8% no 9º ano. Essa progressão sugere uma série de desafios no sistema educacional local, que podem estar relacionados a questões socioeconômicas, falta de políticas educacionais eficazes, estrutura escolar inadequada e até mesmo problemas de evasão escolar. A distorção idade-série não apenas compromete o

processo educacional dos alunos afetados, mas também representa um obstáculo para a qualidade do ensino oferecido pela rede escolar de Petrolina, evidenciando a necessidade de medidas urgentes para enfrentar essa questão e garantir um ambiente educacional mais equitativo e eficaz.

1.8. É fundamental destacar que a Lei Municipal nº 2.713, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, estabelece metas e estratégias claras para a melhoria da qualidade na educação em Petrolina, com destaque para a Meta 7, que preconiza o fomento à qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e para a Meta 2, com ações relativas ao Ensino Fundamental que pactua a redução do índice de distorção idade-série, por meio de programas de correção de fluxo e progressão continuada. Assim, a aquisição de materiais didáticos complementares alinha-se diretamente com tais metas, contribuindo para a promoção de um ensino mais eficiente e eficaz.

1.9. Apesar dos olhares, enquanto resultados externos, estejam voltados de forma mais intensa para o ensino fundamental, é inegável registrarmos a importância que a Educação Infantil exerce na preparação das crianças para a vida escolar. Assim, a necessidade do município em adquirir, também, materiais didáticos direcionados à Educação Infantil é justificada pela importância elementar desse período no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Investir em materiais específicos para essa etapa educacional é fundamental para proporcionar experiências de aprendizado significativas e adequadas à faixa etária, estimulando o desenvolvimento integral dos pequenos. Os materiais didáticos voltados para a Educação Infantil auxiliam os professores na criação de ambientes de aprendizagem estimulantes e lúdicos, que favorecem a exploração, a experimentação e a construção do conhecimento de forma natural e prazerosa. Além disso, tais materiais contribuem para a diversificação das estratégias pedagógicas, promovendo a inclusão e atendendo às diferentes necessidades e estilos de aprendizagem das crianças.

1.10. Ademais, como estratégia política, é salutar que a gestão educacional promova, objetivando garantir a promoção e valorização dos profissionais que compõem o quadro docente da rede de ensino, ações formativas com foco no desenvolvimento das habilidades e competências que são esperadas para a etapa de ensino, além prover mecanismos para a manutenção do processo contínuo de formação, como estabelece a Meta 16 do Plano Municipal de Educação. Assim, a aquisição de material didático deve, necessariamente, estar alinhada à formação contínua dos professores, assegurando-lhes, além do conhecimento técnico do material adquirido, o entendimento da base teórica que fundamenta o material, como técnicas e métodos de transposição didática, avaliação e tratamento dos dados.

1.11. Destaque-se que a contratação de material didático complementar emerge como um passo estratégico e alinhado às metas pactuadas no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para fortalecer a qualidade educacional. Ao atender às exigências orçamentárias estabelecidas nessas diretrizes, a aquisição de materiais didáticos complementares não apenas demonstra a aderência da gestão educacional aos compromissos orçamentários, mas também atende diretamente aos objetivos delineados nos documentos normativos.

1.12. Este investimento não só impulsiona a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, promovendo uma educação de excelência, mas também reforça o compromisso do município em direcionar recursos de maneira estratégica para alcançar as metas educacionais delineadas no Plano Plurianual e nas LDOs, construindo, assim, uma base sólida para o desenvolvimento educacional sustentável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

2.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.2. Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual, que cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina, se deu em 29 de dezembro de 2023, por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.3. Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. A contratação de materiais didáticos complementares para a rede de ensino requer uma abordagem cuidadosa e alinhada com as necessidades específicas dos alunos. Para o segmento da educação infantil é imperativo selecionar materiais que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, com ênfase nas habilidades pré-leitoras e pré-numéricas.

3.2. No contexto dos anos iniciais, a escolha dos materiais deve priorizar abordagens pedagógicas inovadoras, interativas e contextualizadas, que envolvam os alunos no processo de aprendizagem. Para garantir a alfabetização na idade certa, atendendo ao que está parametrizado na Política Nacional de Alfabetização, é essencial que os recursos didáticos contemplem estratégias diferenciadas para atender às diversas formas de aprendizado, considerando as particularidades de cada estudante.

3.3. Já para os alunos que não consolidaram o processo de alfabetização nos anos subsequentes, os materiais complementares devem ser projetados para atender às lacunas identificadas, promovendo a revisão e consolidação dos conceitos fundamentais. Recursos adaptativos, atividades práticas e estratégias personalizadas são cruciais para uma abordagem eficaz, visando a proporcionar uma base sólida para as etapas seguintes do aprendizado.

3.4. Aos alunos que estão regularmente matriculados nos anos finais do ensino fundamental, o material deve contemplar o desenvolvimento das habilidades e competências elencadas na **Base Nacional Comum Curricular**, tendo como referência as matrizes de Avaliação Externa em larga escala, fortalecendo assim o desenvolvimento das aprendizagens e buscando assegurar que todos tenham oportunidades iguais de educação e, consequentemente, melhoria dos índices educacionais do Município de Petrolina/PE.

3.5. Além disso, é fundamental que os materiais didáticos complementares se alinhem às diretrizes curriculares, sejam culturalmente sensíveis e promovam a inclusão, respeito às diferenças, considerando a diversidade de perfis de aprendizagem. A avaliação constante da eficácia dos materiais, por meio de feedbacks de educadores e acompanhamento do desempenho dos alunos, é essencial para ajustes e aprimoramentos contínuos.

3.6. É de fundamental importância que sejam garantidas ações de apoio à prática docente, sobretudo na compreensão das abordagens técnico-metodológicas dos materiais a serem contratados e o seu uso de forma assertiva.

3.7. Tendo em vista que os materiais destinados ao uso pelos professores são **obras reutilizáveis**, cabe as escolas promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução destes materiais, inclusive, mediante campanhas de conscientização. As escolas também devem realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos materiais reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. O levantamento de mercado para o processo licitatório de aquisição de material didático complementar para a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE parte do **Edital de Chamada Pública nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.475, de 11 de janeiro de 2024.

4.2. O objeto do procedimento era a convocação de editoras e distribuidoras visando à seleção de livros para aquisição de materiais didáticos semiestruturados, para atender as demandas dos estudantes e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

4.3. Dessa forma, a seleção desses materiais foi realizada pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, especialmente designada pela **Portaria nº 13/2024** como responsável pela análise e julgamento dos materiais de acordo com os critérios de avaliação previstos no Edital.

4.4. A análise de cada solução apresentada pelas empresas participantes se encontra nos autos do Memorando/CI nº 1.665/2024, sendo, ainda, anexada ao presente procedimento, e apresenta a avaliação pormenorizada, sendo que, para a **Educação Infantil**, foram avaliados os seguintes aspectos: I – ELEMENTOS FÍSICOS; II – ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS; III – PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; IV – PRÁTICAS e V – SUPORTE AO PROFESSOR; em relação aos materiais voltados para o atendimento do **Ensino Fundamental**, estes foram avaliados de acordo com os

seguintes aspectos: I - CONTEÚDOS – ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS; II - RECURSOS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS e III - QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR.

4.5. Essa análise assume um papel fundamental na busca por materiais de qualidade e que promovam a melhoria do ensino e dos indicadores educacionais. Nesse contexto, é imperativo que o levantamento seja abrangente, contemplando diferentes fornecedores e editoras especializadas, a fim de garantir uma seleção diversificada de materiais que atenda às necessidades específicas de cada etapa educacional.

4.6. A ênfase na qualidade do ensino deve direcionar a análise dos materiais, priorizando recursos que estejam alinhados não apenas com os conteúdos programáticos previstos na BNCC, mas também com metodologias inovadoras e práticas pedagógicas eficazes. Os materiais didáticos complementares devem ser capazes de enriquecer as experiências de aprendizado dos alunos, promovendo o desenvolvimento integral e estimulando o pensamento crítico.

4.7. Além disso, é fundamental que o levantamento considere aspectos logísticos, como prazos de entrega e condições contratuais, para assegurar uma implementação eficiente no ambiente escolar. A participação ativa da equipe técnica no processo de seleção e avaliação dos materiais é essencial, uma vez que eles estão na linha de frente do ensino e são conhecedores das demandas específicas da rede.

4.8. Dada a análise dos materiais apresentados e a escolha da solução que mais atende aos interesses da rede de ensino, encaminha-se para os setores responsáveis os autos publicados do certame, com os fins de instrumentalizar a realização de processo licitatório.

4.9. Outrossim, verificou-se se há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação, não sendo identificada nenhuma restrição em relação ao princípio da competitividade, sendo identificados diversas empresas que fornecem os materiais selecionados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

5.1. Trata-se de aquisição de material didático complementar, conforme obras selecionadas através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para atender as demandas dos estudantes e professores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

5.2. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

5.3. É importante garantir que a aquisição do material didático complementar garanta o suporte necessário à equipe da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados os seguintes aspectos:

5.3.1. Processo de formação alinhado ao programa de formação desenvolvido pelo município;

5.3.2. Acompanhamento pedagógico junto aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

5.3.3. Plataforma digital que promova a interação e o compartilhamento de documentos e materiais;

5.3.4. Avaliações processuais para os alunos atendidos no ensino fundamental.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6.1. Em relação ao material didático complementar do estudante, os quantitativos previstos neste Estudo foram definidos com base no atual número de alunos matriculados por etapa de ensino (ano/série), conforme Memória de Cálculo constante no Anexo I.

6.2. Quanto ao material que corresponde ao kit para o professor, os quantitativos foram definidos de acordo com o atual número de profissionais localizados nas unidades escolares

da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, por etapa (ano/série), conforme Memória de Cálculo constante no Anexo II.

6.3. Os números do ISBN de cada item encontram-se especificados no Anexo III deste estudo.

6.4. Segue tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1.1	PROJETO CIRANDAR 1 Obra coletiva da Aprender Editora, Organizadoras: Arianne Miranda, Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT DO ESTUDANTE · Livro Pasta Minhas Descobertas · Livro da Família; · Agenda do Bebe · Bolsa do bebe *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	2.361	R\$ 435,00	R\$ 1.027.035,00
1.2	PROJETO CIRANDAR 1 Obra coletiva da Aprender Editora, Organizadoras: Arianne Miranda, Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. KIT PARA O PROFESSOR · Guia de Orientações; · Fascículos, Cuidados, Estímulos e Interação; · Caderno de Registros; *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	93	R\$ 737,00	R\$ 68.541,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 1.095.576,00
LOTE 02						
2.1	BRINCANDO E APRENDENDO 1 – CRECHE (2 ANOS) Organizadora Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora	464242	KIT	3.328	R\$ 435,00	R\$ 1.447.680,00

	KIT DO ESTUDANTE · Livro Pasta da Criança · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL					
2.2	BRINCANDO E APRENDENDO 1 – CRECHE (2 ANOS) Organizadora Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro Pasta da Criança; · Cartazes Expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	93	R\$ 737,00	R\$ 68.541,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 1.516.221,00
LOTE 03						
3.1	BRINCANDO E APRENDENDO 2 – CRECHE (3 ANOS) Organizadora Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora KIT DO ESTUDANTE · Livro Pasta da Criança; · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	4.138	R\$ 435,00	R\$ 1.800.030,00
3.2	BRINCANDO E APRENDENDO 2 – CRECHE (3 ANOS) Organizadora Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro Pasta da Criança, · Cartazes Expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	116	R\$ 737,00	R\$ 85.492,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 1.885.522,00
LOTE 04						

4.1	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - PRÉ ESCOLA (4 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora KIT DO ESTUDANTE · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2; · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	5.071	R\$ 435,00	R\$ 2.205.885,00
4.2	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - PRÉ ESCOLA (4 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2, · Cartazes Expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	94	R\$ 737,00	R\$ 69.278,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 2.275.163,00
LOTE 05						
5.1	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - PRÉ ESCOLA (5 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora KIT DO ESTUDANTE · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2; · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464242	KIT	5.375	R\$ 435,00	R\$ 2.338.125,00

5.2	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - PRÉ ESCOLA (5 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor, · Livro da Criança VOL 1 e VOL 2, · Cartazes Expositores para sala de aula; *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464242	KIT	95	R\$ 737,00	R\$ 70.015,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 2.408.140,00
LOTE 06						
6.1	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ANO Autoras: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro do Aluno - Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa - Vol. Único · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.948	R\$ 435,00	R\$ 2.152.380,00
6.2	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1ºANO Autora: Daniela Macambira - Aprender Editora – KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor; · Livro do Aluno Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa Vol. Único; · Brincando com o Alfabeto;	464248	KIT	114	R\$ 737,00	R\$ 84.018,00

	· Cartazes expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 2.236.398,00
LOTE 07						
7.1	LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 1º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.948	R\$ 147,00	R\$ 727.356,00
7.2	LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 1º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	114	R\$ 223,00	R\$ 25.422,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 752.778,00
LOTE 08						
8.1	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ANO Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO ESTUDANTE · Livro do Aluno - Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa - Vol. Único · Livro da Família. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.875	R\$ 435,00	R\$ 2.120.625,00
8.2	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO -2º ANO Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas do Professor;	464248	KIT	113	R\$ 737,00	R\$ 83.281,00

	· Livro do Aluno - Vol. 1 e 2; · Tarefas de Casa - Vol. Único; · Brincando com as Palavras - Vol. Único; · Cartazes expositores para sala de aula; *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 2.203.906,00
LOTE 09						
9.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 2º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	4.875	R\$ 147,00	R\$ 716.625,00
9.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 2º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	113	R\$ 223,00	R\$ 25.199,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 741.824,00
LOTE 10						
10.1	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. (3º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT DO ESTUDANTE · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.514	R\$ 435,00	R\$ 2.398.590,00
10.2	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO	464248	KIT	107	R\$ 737,00	R\$ 78.859,00

	LINGUÍSTICA 1. (3º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT DO PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas. · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. · Cartazes expositores para sala de aula *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 2.477.449,00
LOTE 11						
11.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 3º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.514	R\$ 147,00	R\$ 810.558,00
11.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 3º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	107	R\$ 223,00	R\$ 23.861,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 834.419,00
LOTE 12						
12.1	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. (4º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT DO ALUNO · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2.	464248	KIT	5.387	R\$ 435,00	R\$ 2.343.345,00

	*MATERIAL CONSUMÍVEL					
12.2	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 2 (4º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas. · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. · Cartazes expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	103	R\$ 737,00	R\$ 75.911,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 2.419.256,00
LOTE 13						
13.1	LEIO, ESCREVO E CALCULO –MATEMÁTICA – ALUNO 4º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.387	R\$ 147,00	R\$ 791.889,00
13.2	LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 4º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL		KIT	103	R\$ 223,00	R\$ 22.969,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 814.858,00
LOTE 14						
14.1	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 3. (5º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas	464248	KIT	5.381	R\$ 435,00	R\$ 2.340.735,00

	KIT ALUNO · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. *MATERIAL CONSUMÍVEL					
14.2	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 (5º ANO) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT PROFESSOR · Guia de Orientações Didáticas. · Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. · Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. · Cartazes expositores para sala de aula. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	97	R\$ 737,00	R\$ 71.489,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$ 2.412.224,00
LOTE 15						
15.1	LEIO, ECREVO E CALCULO - MATEMÁTICA – ALUNO 5º ANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos *MATERIAL CONSUMÍVEL	464248	KIT	5.381	R\$ 147,00	R\$ 791.007,00
15.2	LEIO, ECREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 5ºANO Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464248	KIT	97	R\$ 223,00	R\$ 21.631,00
VALOR TOTAL LOTE 15						R\$ 812.638,00
LOTE 16						
16.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA	464249	KIT	2.391	R\$ 200,00	R\$ 478.200,00

	E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 6º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL					
16.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 6º ANO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 16						R\$ 498.900,00
LOTE 17						
17.1	VIDA & MATEMÁTICA 6º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.391	R\$ 200,00	R\$ 478.200,00
17.2	VIDA & MATEMÁTICA 6º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno. · Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 17						R\$ 498.900,00
LOTE 18						

18.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 7º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.662	R\$ 200,00	R\$ 532.400,00
18.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 7º ANO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 18						R\$ 553.100,00
LOTE 19						
19.1	VIDA & MATEMÁTICA 7º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.662	R\$ 200,00	R\$ 532.400,00
19.2	VIDA & MATEMÁTICA 7º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno. · Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL LOTE 19						R\$ 553.100,00
LOTE 20						
20.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 8º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.742	R\$ 200,00	R\$ 548.400,00
20.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 8º ANO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 20						R\$ 569.100,00
LOTE 21						
21.1	VIDA & MATEMÁTICA 8º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.742	R\$ 200,00	R\$ 548.400,00
21.2	VIDA & MATEMÁTICA 8º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno.	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

	· Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL					
VALOR TOTAL LOTE 21						R\$ 569.100,00
LOTE 22						
22.1	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 9º ANO: · Livro do aluno · Suplemento #Esquenta SAEB *MATERIAL CONSUMÍVEL	464249	KIT	2.167	R\$ 200,00	R\$ 433.400,00
22.2	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO: · Livro do aluno · Guia de sugestão e Orientação para o professor · Suplemento Professor #Esquenta SAEB *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464249	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL LOTE 22						R\$ 454.100,00
LOTE 23						
23.1	VIDA & MATEMÁTICA 9º ANO Organizadora: Lídia Azevedo KIT ALUNO · Livro do Aluno. · Suplemento Aluno #EsquentaSAEB. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464250	KIT	2.167	R\$ 200,00	R\$ 433.400,00
23.2	VIDA & MATEMÁTICA 9º ANO	464250	KIT	50	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00

Organizadora: Lídia Azevedo						
KIT PROFESSOR · Sugestões e Orientações para o Professor. · Livro do Aluno. · Suplemento Professor #EsquentaSAEB. *MATERIAL REUTILIZÁVEL						
VALOR TOTAL LOTE 23						R\$ 454.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.036.772,00

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. O custo estimado preliminar da contratação é de **R\$ 29.036.772,00 (vinte e nove milhões, trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).**

7.2. Essa estimativa preliminar do preço para a futura contratação foi realizada com base nos parâmetros da IN CGM nº 003/2022, com vistas à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7.3. Assim, para formação do preço foi utilizado como critério de cotação o menor valor. O processo de cotação foi realizado por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação através de e-mail, conforme art. 5º, inciso IV da IN CGM nº 003/2022, sendo enviado 07 (sete) solicitações para potenciais fornecedores e obtido êxito em 06 (seis).

7.3.1. Na planilha de cotação, foram considerados os preços obtidos a partir das solicitações com os potenciais fornecedores, uma vez que não foi possível encontrar todos os itens de acordo as especificações solicitadas, com pelo menos três ou mais preços, oriundos de uma ou mais fontes de pesquisa, na plataforma Banco de Preços.

7.3.2. Além disso, ao realizar a média dos valores encontrados na plataforma Banco de Preços com as cotações enviadas pelos potenciais fornecedores, o valor total do fornecimento se mostrou menos vantajoso para Administração Pública.

7.3.3. Sendo assim, para os preços unitários de cada item, foi considerado o menor valor analisado nas cotações com fornecedores, para composição dos valores dos lotes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. A Lei de Licitações e Contratos definiu, ainda, as hipóteses nas quais o parcelamento não será adotado, notadamente quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e **houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido**; e, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.3. Nesse contexto, a divisão da pretensão contratual por itens, nesse procedimento, pode gerar incompatibilidade técnica e reduzir a eficiência do resultado almejado, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

8.4. Destaque-se que a aglutinação dos itens em lotes visa evitar prejuízos ao conjunto da contratação e riscos de fornecimento. Além disso, a disputa fracionada em itens pode retirar a possibilidade de que o licitante dilua certos custos (como de entrega dos produtos/logística ou de execução do contrato), passando a prevê-los em cada item disputado, acarretando potencial perda de economia de escala.

8.5. Ademais, verifica-se que os lotes reúnem os itens que correspondem a mesma obra/material didático, destinado ao estudante e ao professor, ou seja, cada lote é composto

pelo agrupamento do mesmo livro, no formato “KIT DO ESTUDANTE” e “KIT PARA O PROFESSOR”.

8.6. Considerando as características do objeto, a finalidade educativa inerente às coleções didático-pedagógicas de natureza complementar – já agrupadas em lotes que consideram o grupo de ano/série abrangidos pela coleção – e o intuito de se alcançar uma contratação que apresente vantajosidade para a administração, vislumbra-se a impossibilidade de divisão do bem.

8.7. É necessária compreensão pedagógica da natureza dinâmica do processo educacional e da integralidade do desenvolvimento dos estudantes, uma vez que a aquisição dos livros e materiais didáticos representa uma parte fundamental desse processo, desempenhando um papel essencial no enriquecimento das experiências de aprendizado.

8.8. O agrupamento dos itens destinados aos estudantes e aos professores em um mesmo lote permite uma abordagem integrada e holística na educação. Os materiais didáticos, quando considerados como um conjunto, proporcionam uma continuidade e coerência nas estratégias pedagógicas, facilitando a compreensão e a assimilação dos conteúdos.

8.9. A educação é um processo interconectado, onde diferentes disciplinas e habilidades se entrelaçam. Ao adquirir os materiais didáticos conjuntamente para estudantes e professores, os educadores podem desenvolver uma abordagem transdisciplinar, promovendo uma aprendizagem mais significativa e abrangente para os alunos. A coesão dos materiais didáticos contribui para a construção de conhecimento de maneira mais eficaz, refletindo o caráter integrado do desenvolvimento educacional.

8.10. Ademais, permite-se uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando o processo logístico e administrativo, evitando interrupções no fluxo educacional, garantindo que os alunos tenham acesso rápido e contínuo aos recursos essenciais para o seu aprendizado.

8.11. Portanto, tem-se a inviabilidade técnica do parcelamento e da adjudicação por itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1. A expectativa com a aquisição de material didático complementar para a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, é promover significativos avanços na qualidade do ensino e, consequentemente, impulsionar a melhoria da aprendizagem dos alunos. Ao direcionar os recursos para materiais que se alinham às diretrizes educacionais vigentes, busca-se uma abordagem pedagógica mais consistente e alinhada com as competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes.

9.2. A integração dos novos materiais ao currículo, de acordo com as propostas da BNCC, visa proporcionar uma experiência de aprendizagem mais contextualizada, motivadora e alinhada com as demandas contemporâneas. A diversificação de recursos pedagógicos, almejada por meio da aquisição, visa atender às diferentes formas de aprendizado, permitindo que os professores utilizem estratégias inovadoras para envolver os alunos em seu processo de formação.

9.3. A qualidade do ensino, impulsionada pela adequação do material didático às diretrizes curriculares, é um catalisador para o fortalecimento das bases educacionais. Espera-se que os alunos tenham maior compreensão dos conteúdos, estimulando o desenvolvimento de habilidades críticas, analíticas e criativas. Além disso, a correlação entre os materiais e a BNCC busca promover uma aprendizagem mais contextualizada e significativa, preparando os estudantes para os desafios do século XXI.

9.4. A aquisição de material didático complementar, quando alinhada aos documentos norteadores da política educacional, contribui para a formação de cidadãos mais críticos, participativos e capacitados para enfrentar as demandas do mundo contemporâneo. Os resultados esperados incluem não apenas o avanço nos índices de aprendizagem, mas também o fortalecimento do ambiente educacional, onde alunos, professores e materiais trabalham em conjunto para impulsionar uma educação de qualidade e formação integral dos estudantes.

9.5. Assim, objetivamente esperamos:

- a) Atingir o IDEB de 6,0 para os anos iniciais e 5,5 para os anos finais do Ensino Fundamental;
- b) Capacitar professores da rede municipal no desenvolvimento de práticas pedagógicas de alfabetização;

- c) Instrumentalizar e capacitar professores dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para o atendimento às práticas pedagógicas que tenham como foco o desenvolvimento das habilidades e competências aferidas nas avaliações externas de larga escala;
- d) Promover o desenvolvimento em habilidades socioemocionais para professores e demais profissionais de ensino.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1. Para esta contratação, a equipe técnica entende que não há necessidade de se adotar providências prévias à celebração do contrato, uma vez que não há necessidade de adequação de ambientes, capacitação de servidores, ou qualquer medida prévia necessária para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta contratação que venham a interferir no seu planejamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. O impacto ambiental advindo dos bens objeto desta contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os

impactos ambientais, em consonância com as políticas de educação ambiental, há que se destacar a necessidade de descarte adequado dos resíduos sólidos advindos das embalagens dos bens (papelão, madeira e etc.), que devem ser depositados em coletores específicos e destinados à reciclagem. Quando não for possível, os materiais devem ser separados por categoria e encaminhados para coletores ou entidades que promovam a ação de reciclagem.

12.2. Outrossim, por se tratar de material consumível pelo aluno ao longo do ano letivo, as escolas, por meio de seus professores, deverão orientar às famílias para a destinação do material utilizado para a coleta seletiva.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Diante da análise criteriosa dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, é possível concluir que a aquisição de material didático complementar para a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE demonstra ser uma medida razoável e viável.

13.2. Do ponto de vista técnico, a seleção cuidadosa desses materiais, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que atendem às demandas apresentadas, fortalece a qualidade do ensino ao proporcionar recursos pedagógicos atualizados e alinhados com as necessidades específicas dos alunos. A diversidade de materiais permite estratégias diferenciadas de ensino, considerando a pluralidade de estilos de aprendizado presentes na comunidade escolar.

13.3. Sob a perspectiva socioeconômica, a aquisição contribui para o desenvolvimento local ao fomentar o setor educacional. O investimento na formação dos estudantes e na capacitação dos professores promove a ascensão socioeconômica da comunidade, possibilitando a construção de uma base sólida para o progresso educacional e profissional.

13.4. Além disso, a compra de material didático complementar é justificada pelo impacto positivo na formação de cidadãos conscientes e participativos, preparados para os desafios da sociedade contemporânea. A educação de qualidade, proporcionada por recursos didáticos adequados, é um instrumento-chave para a promoção da equidade social e a redução de desigualdades.

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento **DECLARA** que a presente contratação é **VIÁVEL**.

Petrolina, 15 de março de 2024.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por:

(assinado eletronicamente)

ALAN-DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Secretário Executivo de Ensino Fundamental

Portaria nº 02654/2022

(assinado eletronicamente)

POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO

Secretária Executiva de Primeira Infância

Portaria nº 01235/2022

(assinado eletronicamente)

THIAGO MOTA DE CARVALHO

Secretário Executivo da Política de Educação em Tempo Integral

Portaria nº 03302/2023

LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA é responsável pela estimativa do preço da contratação, com base na escolha da solução indicada pela área técnica competente.

(assinado eletronicamente)

LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA

Gerente

Portaria nº 03596/2023

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR – KIT DO ESTUDANTE

ETAPA	QTD ESTUDANTES
BERÇÁRIO	2361
MATERNAL I	3328
MATERNAL II	4138
PRÉ I	5071
PRÉ II	5375
1º ANO	4948
2º ANO	4875
3º ANO	5514
4º ANO	5387
5º ANO	5381
6º ANO	2391
7º ANO	2662
8º ANO	2742
9º ANO	2167
TOTAL	56340

EDUCAÇÃO INFANTIL	20273
ANOS INICIAIS	26105
ANOS FINAIS	9962
TOTAL	56340

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR – KIT PARA O PROFESSOR

ETAPA	QTD PROFESORES
BERÇÁRIO	93
MATERNAL I	93
MATERNAL II	116
PRÉ I	94
PRÉ II	95
1º ANO	114
2º ANO	113
3º ANO	107
4º ANO	103
5º ANO	97
6º ANO	50
7º ANO	50
8º ANO	50
9º ANO	50
TOTAL	1225

EDUCAÇÃO INFANTIL	491
ANOS INICIAIS	534
ANOS FINAIS	200
TOTAL	1225

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

TÍTULOS	
LOTE 01	ISBN
Projeto Cirandar - Coleção	978-85-8314-134-1
Livro Pasta Minhas Descobertas 1	978-85-8314-135-8
Guia De Orientação Didática Do Professor	978-85-8314-138-9
Cirandar 1	978-85-8314-139-6
LOTE 02	ISBN
Coleção Brincando E Aprendendo	978-85-8314-059-7
Brincando e Aprendendo 1 Livro da Criança	978-65-5610-059-3
Brincando e Aprendendo 1 Guia do Professor	978-65-5610-039-5
LOTE 03	ISBN
Brincando e Aprendendo 2 Livro da Criança	978-65-5610-058-6
Brincando e Aprendendo 2 Guia do Professor	978-65-5610-040-1
Brincando E Aprendendo - Livro da Família 2	978-65-5610-065-4
LOTE 04	ISBN
Coleção Lendo e Escrevendo Volta e Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar	978-85-8314-013-9
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 2 - Livro Do Aluno - Vol.1	978-85-8314-255-3
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 2 - Livro Do Aluno - Vol.2	978-85-8314-256-0
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar - 2 - Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-257-7
LOTE 05	ISBN
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 3 - Livro Do Aluno - Vol.1	978-85-8314-258-4
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 3 - Livro Do Aluno - Vol.2	978-85-8314-259-1
Lendo E Escrevendo Volta E Meia Vamos Dar, Muitas Histórias Vamos Contar 3 - Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-260-7
Livro Da Família	978-65-5610-021-0
LOTE 06	ISBN
Coleção Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento E Alfabetização	978-85-8314-011-5
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 1 Ano: Livro Do Aluno - Vol 1	978-85-8314-265-2
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 1 Ano: Livro Do Aluno - Vol 2	978-85-8314-266-9
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 1 Ano: Tarefa De Casa	978-85-8314-267-6
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização: Brincando com o Alfabeto	978-85-8314-264-5
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização -1 Ano: Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-268-3
LOTE 07	ISBN
LEIO, ECREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 1º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-054-6

LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 1º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos.	978-65-88587-04-1
LOTE 08	ISBN
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Livro Do Aluno - Vol 1	978-85-8314-269-0
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Livro Do Aluno - Vol 2	978-85-8314-270-6
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Tarefas De Casa	978-85-8314-271-3
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Brincando Com As Palavras	978-85-8314-262-1
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Guia De Orientações Didáticas Do Professor	978-85-8314-272-0
Novo Lendo Você Fica Sabendo: Letramento e Alfabetização - 2 Ano: Livro Da Família	978-85-8314-263-8
LOTE 09	ISBN
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 2º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos.	978-85-8471-040-9
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 2º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos.	978-65-88587-05-8
LOTE 10	ISBN
Coleção Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística	978-85-8314-205-8
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Livro do Aluno: Volume 1	978-85-8314-206-5
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Livro do Aluno: Volume 2	978-85-8314-207-2
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Tarefa de Casa: Volume 1	978-85-8314-208-9
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Tarefa de Casa: Volume 2	978-85-8314-209-6
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 1: Guia de Orientações Didáticas do Professor	978-85-8314-210-2
LOTE 11	ISBN
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 3º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-050-8
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 3º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-65-88587-05-8
LOTE 12	ISBN
Projeto TEMA: Tempo de Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Livro do Aluno: Volume 1	978-65-5610-048-7
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Livro Do Aluno: Volume 2	978-65-5610-053-1
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Tarefa de Casa: Volume 1	978-65-5610-046-3
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Tarefa de Casa: Volume 2	978-65-5610-055-5
Projeto TEMA: Tempo De Mais Aprender: Letramento E Alfabetização Linguística 2: Guia de Orientações Didáticas Do Professor	978-65-5610-050-0
LOTE 13	ISBN
LEIO, ESCRIVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 4º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-053-9

LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 4º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-65-88587-03-5
LOTE 14	ISBN
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: livro do aluno: volume 1	978-65-5610-047-0
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: livro do aluno: volume 2	978-65-5610-043-2
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: tarefa de casa: volume 1	978-65-5610-057-9
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: tarefa de casa: volume 2	978-65-5610-056-2
Projeto TEMA: Tempo de mais aprender: letramento e alfabetização linguística 3: guia de orientações didáticas do professor	978-65-5610-051-7
LOTE 15	ISBN
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – ALUNO 5º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-85-8471-043-0
LEIO, ESCREVO E CALCULO – MATEMÁTICA – PROFESSOR 5º ANO - Obra coletiva da Editora Livro Ideal - Organizadora: Erika Santos	978-65-88587-03-4
LOTE 16	ISBN
Coleção Vida & Linguagem	978-85-8314-157-0
Vida E Linguagem 6º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-158-7
Vida E Linguagem 6º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-159-4
Vida E Linguagem 6º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-161-7
Vida & Linguagem 6º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-187-7
LOTE 17	ISBN
Coleção Vida & Matemática	978-85-8314-224-9
Vida & Matemática 6º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-229-4
Vida & Matemática 6º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-230-0
Vida & Matemática 6º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-233-1
Vida & Matemática 6º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-234-8
LOTE 18	ISBN
Vida E Linguagem 7º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-162-4
Vida E Linguagem 7º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-163-1
Vida E Linguagem 7º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-165-5
Vida & Linguagem 7º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-189-1
LOTE 19	ISBN
Vida & Matemática 7º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-235-5
Vida & Matemática 7º Ano: Sugestões E Orientação Para Professor	978-85-8314-236-2
Vida & Matemática 7º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-239-3
Vida & Matemática 7º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-240-9
LOTE 20	ISBN
Vida E Linguagem 8º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-166-2
Vida E Linguagem 8º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-167-9
Vida E Linguagem 8º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-169-3
Vida & Linguagem 8º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-191-4
LOTE 21	ISBN
Vida & Matemática 8º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-241-6
Vida & Matemática 8º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-242-3
Vida & Matemática 8º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-245-4
Vida & Matemática 8º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-246-1
LOTE 22	ISBN

Vida E Linguagem 9º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-170-9
Vida E Linguagem 9º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-171-6
Vida E Linguagem 9º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-173-0
Vida & Linguagem 9º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-193-8
LOTE 23	ISBN
Vida & Matemática 9º Ano: Livro Do Aluno	978-85-8314-225-6
Vida & Matemática 9º Ano: Sugestões E Orientação Para O Professor	978-85-8314-226-3
Vida & Matemática 9º Ano: Suplemento SAEB: Aluno	978-85-8314-227-0
Vida & Matemática 9º Ano: Suplemento SAEB: Professor	978-85-8314-228-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 231D-3410-7B2F-0491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.XXX.XXX-06) em 15/03/2024 14:12:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA (CPF 115.XXX.XXX-78) em 15/03/2024 16:43:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA (CPF 837.XXX.XXX-00) em 15/03/2024 21:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO MOTA (CPF 062.XXX.XXX-88) em 16/03/2024 10:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/231D-3410-7B2F-0491>